



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Necessidade da Administração: Locação de fração de terras para extração de basalto e saibro para manutenção e conservação da malha viária do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a locação de fração de terras para a extração de basalto e saibro.

A contratação é necessária para a manutenção da malha viária do Município, uma vez que, com a extração das referidas jazidas haverá a viabilidade de produção e distribuição do material necessário, atendendo o princípio da economicidade, eis que o Poder Público Municipal procura minorar os custos operacionais de seus equipamentos rodoviários, visando buscar a matéria prima o mais próximo possível dos locais e trechos de estradas que serão objetos de melhorias e conservação, otimizando a execução dos trabalhadores e reduzindo os custos. Cabe ressaltar que essa contratação é essencial na resolução de um problema que o Município, qual seja, vasta extensão territorial de área rural do mesmo. É vontade do ente público manter estradas do Município em boas condições de manutenção e conservação para o escoamento da produção agrícola, e assim, possibilitar o regulamento do tráfego dos veículos automotores e de transporte coletivo de estudantes.

Esse contrato se faz necessário pois, o contrato que teria vigência até maio de 2025, foi cancelado em outubro de 2024 pela administração passada, sendo necessário novo contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450

E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº499/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto que trata da extração de material para a conservação da malha viária municipal para melhor atender o meio rural, otimizando os recursos públicos, sendo a fração de terras na localidade de São Domingos que já tinha contrato nº038/2024 com o município, e com o britador nº187, já montado nesta localidade, tornando mais econômica à administração.

Após análise, verificou-se que a pedreira existente nesse lote pré determinado tem a condição de atender ao interesse público as quais foram identificadas considerando os seguintes requisitos: as características físicas do imóvel que possui uma geologia representada por rochas basálticas, com áreas propícias para a extração de cascalho; o valor da proposta de locação mensal, é compatível com a realidade de mercado da nossa localidade; a capacidade de extração da referida jazida, volume de reserva, acesso privilegiado a área de exploração e localização para a distribuição do produto, foram considerados como fatores determinantes para escolha da mesma, sendo assim:

A fração de terras pertencente a matrícula 7.870, Cartório de Registros de Imóveis de Espumoso, de propriedade do Sr. José Antônio Medeiros e Sra. Jaia de Fatima Prates.

Em razão destas circunstâncias é inviável a competição nos termos do art 75, inciso V da nova Lei de Licitações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A contratação da fração de terras para a mineração têm natureza comum, tendo em vista que a contratação, locação de terras para extração de basalto para britagem e saibro para servir de base nas estradas do município de Espumoso.

A contratação será por período de 12 meses podendo ser prorrogada em acordo com as partes.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade nos termos do art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

A fração de terras a ser locada possui 2,55 hectares de terra para a mineração dentro de um todo de 18,74 hectares, situada na comunidade de São Domingos, conforme matrícula 7.870 do Cartório de Registro de Imóveis de Espumoso, de propriedade do Sr. José Antônio Medeiros e Sra. Jaia de Fatima Prates. Sendo que o imóvel deve ter licença ambiental para a extração de basalto e saibro, sendo licenciada por funcionário legalmente autorizado pela administração municipal.

O locador permitirá a utilização da área locada para exploração e retirada de pedras, conforme o interesse e a necessidade da administração pública, durante o período vigente da contratação.

Esse contrato se faz necessário pois o contrato que teria vigência até maio de 2025, foi cancelado em outubro de 2024 pela administração passada, sendo necessário novo contrato.

O pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês subsequente, sendo em 12 parcelas.

Para a locação do imóvel pretendido o interessado deverá apresentar os seguintes documentos a título de habitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº14.133/2021.

- 1) Cédula de identidade do(s) proprietários (se casados, ambos os cônjuges);
- 2) CPF do(s) proprietários (se casado, ambos os cônjuges);
- 3) Matrícula atualizada do imóvel, CCIR e ITR;
- 4) CAR do imóvel;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 5) Negativa Federal do imóvel;
- 6) Licença ambiental para a extração de basalto e saibro;
- 7) Negativas Federal, Estadual, Municipal do proprietário
- 8) Título minerário com licença expedida no ANM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Locação de fração de terras localizada na comunidade de São Domingos, para a exploração mineral para extração de basalto e saibro, com a finalidade de utilizar na

recuperação e conservação das estradas municipais e demais serviços prestados pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

São obrigações da Contratante:

- I) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA. Nos termos do presente instrumento; contrato;
- II) dar à CONTRADA as condições necessárias à regulação da fração de terras locada;
- III) Determinar as providencias necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo na aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III) Manter durante a execução do

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de termo aditivo, observadas as condições do edital e da Lei nº14.133/2021.

O valor da locação somente poderá ser ajustada depois de decorrer 12 meses de vigência do contrato, com base no índice IGPM(Índice Geral de Preços do Mercado) calculado mensalmente pela fundação Getúlio Vargas – FGV ou na falta deste pelo índice legal aplicável à espécie e permitido a época.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021

A secretaria de Transportes e Trânsito indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Evandro Nicola – Coordenador de Viação Obras e Serviços do Interior

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês subsequente, sendo 12 parcelas, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que teste a retirada do material da pedreira locada, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450

E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Por Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei nº14.133/21.

Sendo que o imóvel a ser contratado já á tem o britador 187, de propriedade do município, pois o imóvel já era locada pelo município tendo seu contrato rescindindo em outubro de 2024, considerando as características físicas do imóvel que possui geologia representada por rochas basálticas com área propicia para extração de cascalho e acesso privilegiado a área de exploração para a distribuição do produto, em pelo de possuir as licenças ambientais e de extração necessária para a execução de extração de pedras.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total aproximado para a locação da referida área onde se encontra as cascalheiras é de R\$ 72,000,00(Setenta e Dois Mil Reais), a ser pago pelo Município ao proprietário do imóvel, dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$6.000,00(Seis Mil Reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art.23, § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021. Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art.23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria:

2098 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS

3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Espumoso, 11 de fevereiro de 2025.



ADRIANA PAIM DE SOUZA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO



MARCUS LUIZ GUGEL
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br